

Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### SEMGAB

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

### DECRETO Nº 1667/2014 de 18 de julho de 2014.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando a construção de uma Escola Pró-infância D – Metodologias Inovadoras no Bairro Biquinha”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, c/c art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição da República a propriedade atenderá a sua função social;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Chefe do Executivo;

**CONSIDERANDO**, ainda, as disposições do art. 7º do Decreto-lei nº 3.365/41.

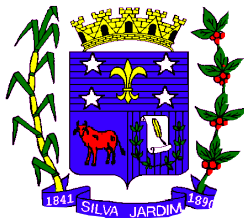
#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os art. 2º c/c art.5º, alíneas “e”, “g”, “m” c/c art. 6º, todos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a utilização geral de interesse público, o seguinte imóvel:

I – 01 (um) Lote de terra com área medindo 7.654,96m<sup>2</sup>, (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e noventa e seis centímetros quadrados) em formato irregular, da área de terra denominada como imóvel situado à Rua Wagner Jorge de Melo Torres Braga – 1º Distrito – Taquara – Zona Suburbana – Silva Jardim / RJ, com as seguintes características: 44,00m (quarenta e quatro metros) de frente à Rua Wagner Jorge de Melo Torres Braga; 75,24m (setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros) de fundos confrontando com o córrego do Rio do Ouro; 131,02 (cento e trinta e um metros e dois centímetros) pelo lado direito confrontando com área de Antenor Nicolau Miler ou sucessores e 137,65 (cento e trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo com a área de Joaquim Antunes ou sucessores, conforme demonstra certidão do RGI desta Comarca e planta de situação da área a ser desapropriada, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, que fazem parte do respectivo processo administrativo de desapropriação.

**Art.2º** A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção e instalação de Escola Pró-infância D – Metodologias Inovadoras no Bairro Biquinha.

**Art.3º** A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á por valor total estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação.



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **SEMGAB**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**Art.4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, caso não seja possível à forma amigável, ajuizar ação de desapropriação e para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.5º** A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

**Art.6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 18 de julho de 2014.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**